

LEI nº 212/99

"ALTERA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº196/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**HARDI MILTON EICKHOFF**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 196/99, de 29 de setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um TRATOR PÁ CARREGADEIRA ARTICULADO, com tração nas quatro rodas, potência mínima de 150 HPs, peso operacional mínimo de 10.000kg e caçamba com capacidade mínima de 1,50 m3, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, aos 23 dias do mês de novembro de 1999.

**HARDI MILTON EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

  
**CARLOS ALBERTO CASTAGNA**  
Secr. Adm. e Planejamento - Substituto